



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.183 DE 05 DE ABRIL DE 2.001.

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO DE CRÉDITO PRODUTIVO POPULAR DE SÃO PAULO – BANCO DO POVO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para o Fundo de Crédito Produtivo Popular de São Paulo – BANCO DO POVO – até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no corrente exercício:

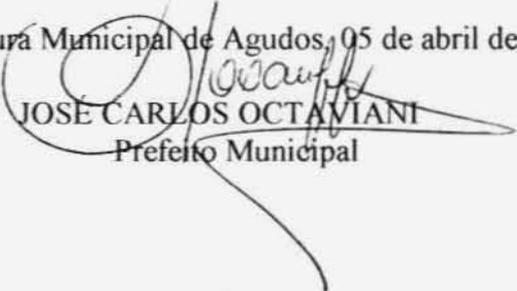
Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto à Seção de Contabilidade Municipal, com a seguinte classificação:

Natureza da Despesa	Função
4 – Despesa de Capital	04 – Administração
6 – Inversões Financeiras	123 – Administração Financeira
50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	
66 – Concessão de Empréstimos	

Artigo 3º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício para a Receita de Transferências Correntes – Cota Parte do ICMS.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de abril de 2.001.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal